



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

LEI Nº. 1.392
De 19 de março de 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar, conforme demonstrativo abaixo mencionado:

- Órgão: 08.01 – Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar;
- Funcional: 20.122.0002.2.027 – Manutenção da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar;
- Código: 3190.13.03 – INSS – Pessoal Contratado;
- Fonte de Recurso: 000 – Recursos Próprios – R\$ 10.000,00;
- Código: 3190.13.04 – FGTS – Pessoal Contratado;
- Fonte de Recurso: 000 – Recursos Próprios – R\$ 10.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito Especial terão como fonte, os recursos provenientes da anulação de Dotação do Orçamento Municipal, qual seja:

- Órgão: 07.01 – Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos;
- Funcional: 15.452.0003-2.025 – Manutenção dos Serviços Públicos;
- Código: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 000 – Recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana/SE, 19 de março de 2010.


LUCIANO BISPO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ ANDRADE MACIEL
Advogado Geral do Município

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA
QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
EM 19/03/2010 POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART
79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL